



PROCESSO TC-10.847/15

Administração Municipal. Análise da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 10006/2015, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, objetivando a contratação para aquisição de cloreto de sódio e glicose para a rede municipal de saúde.

Transcurso do prazo prescricional. Reconhecimento e Declaração da prescrição e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC 1 - TC - 02960/23

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de análise da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 10006/2015, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, objetivando a contratação para aquisição de cloreto de sódio e glicose para a rede municipal de saúde.

O presente processo foi formalizado em 14/07/2015, e apenas em 01/11/2023, a Unidade Técnica emitiu cota na qual reconheceu a ocorrência da prescrição (fls. 221/223).

O Representante do MPC, fls. 226/227, opinou pelo arquivamento do feito, com fulcro no art. 11, caput, da Resolução Normativa RN TC n.º 02/2023.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Acolho integralmente o posicionamento ministerial e **Voto**, portanto, por Reconhecer e declarar a prescrição do presente processo, com o consequente arquivamento dos autos.

É como voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 10847/15 de análise da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 10006/2015, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, objetivando a contratação para aquisição de cloreto de sódio e glicose para a rede municipal de saúde, e considerando as cotas da Auditoria e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, a unanimidade, na sessão realizada nesta data,



em Reconhecer e declarar a prescrição do presente processo, com o consequente arquivamento dos autos.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB – Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.**

Assinado 10 de Janeiro de 2024 às 11:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 10 de Janeiro de 2024 às 12:19



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO